



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 01/2025

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO,
PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS
DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina (GO) , no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 16 DE JUNHO DE 2023, observando Decreto Municipal nº 1353 de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou os atuais membros do CMDCA, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 02/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2025 e resolve aprovar o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

DO OBJETO

1. Projetos de cunho social, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Planaltina-GO, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Planaltina-GO.

Apoiar financeiramente, por meio da celebração de Termos de Fomento, projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regularmente cadastradas e habilitadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina-GO, que promovam ações integradas, inovadoras e articuladas às políticas públicas municipais, com foco na garantia, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

As iniciativas deverão contemplar, de forma prioritária, atividades de natureza **socioassistencial, educativa, cultural, esportiva, artística, formativa e comunitária**, que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes residentes no município, especialmente aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade social, bem como suas famílias.

Os projetos apoiados poderão abranger, entre outras, as seguintes linhas de ação:

I – Projetos de caráter socioassistencial e de fortalecimento de vínculos

- Atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ações preventivas relacionadas ao trabalho infantil, abandono, violência, negligência, exploração e outras violações de direitos;
- Oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades de vida, cidadania, comunicação não violenta e protagonismo juvenil;
- Ações articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Centros de Referência (CRAS/CREAS) e demais equipamentos públicos.

II – Projetos culturais, artísticos e formativos

- Oficinas e cursos de música, dança, teatro, artes visuais, audiovisual e literatura;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

- Projetos de memória, identidade cultural e valorização da diversidade;
- Produção e participação em eventos culturais e apresentações públicas;
- Atividades integradas com a Secretaria Municipal de Cultura e entidades correlatas.

III – Projetos esportivos e de promoção da saúde

- Escolinhas de esporte (futebol, vôlei, basquete, artes marciais, ginástica, atletismo etc.);
- Atividades de recreação, lazer e psicomotricidade;
- Ações voltadas à educação física, nutrição, bem-estar emocional e saúde preventiva;
- Parcerias com a Secretaria Municipal de Esporte e com a Secretaria de Saúde, conforme a natureza do projeto.

IV – Projetos educacionais e de apoio à aprendizagem

- Reforço escolar, alfabetização, leitura, iniciação científica e tecnologia;
- Oficinas de inclusão digital, robótica, mídias sociais e pensamento computacional;
- Atividades de preparação para o mundo do trabalho, protagonismo juvenil e qualificação profissional para adolescentes a partir de 14 anos;
- Ações integradas com a Secretaria Municipal de Educação e sua rede de ensino.

V – Projetos de prevenção de riscos sociais e promoção de direitos

- Campanhas e atividades educativas sobre direitos humanos, igualdade racial, combate à violência, inclusão e respeito às diversidades;
- Ações de formação de lideranças juvenis, participação social e estímulo ao controle social das políticas públicas;
- Projetos de enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

Atividades que promovam segurança, proteção e cuidado social em territórios vulneráveis

OBJETOS E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, no qual deverá constar entre as atividades desenvolvidas. As documentações e o Plano de Trabalho

1.3 Fica fixado o valor máximo em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por **PROJETO**, facultado a entidade definir a quantia que será solicitada para custeio e/ou investimento, respeitando o limite máximo, conforme previsão do cronograma do Plano de Trabalho.

1.4 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho, o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.5 Poderão apresentar projetos para o recebimento de recursos as entidades de atendimento e defesa



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planaltina/GO.

DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

1.6 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014):

I –Estar em atividade no mínimo, 01 (um) ano no município de Planaltina/GO, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dispor de regularidade administrativa e possuir inscrição no CMDCA do município sede;

II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo o objeto social, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS

1.7 Os Projetos deverão ser protocolados junto ao CMDCA no prazo estabelecido neste Edital, conforme cronograma.

1.8 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho, demonstrando as atividades para atendimento à Criança e Adolescente e/ou suas famílias;

1.9 Cada entidade poderá protocolar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

1.10 Os Planos de Trabalho deverão prever a manutenção das atividades a serem executadas com crianças e adolescente residentes no município de Planaltina/GO.

1.11 Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser protocolados os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

- I- Solicitação (Ofício) da entidade;
- II- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município sede;
- III- Cópia do CNPJ da entidade;
- IV- Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
- V- Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- VI- Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;
- VII- Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- VIII- Cópia da licença e atestado de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- IX- Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- XVI - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- XVII- Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos, no momento da entrega do projeto.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1.12 A seleção das propostas será analisada pela Comissão para Edital de Chamamento, em duas fases distintas e subsequentes.

I - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas pela Comissão para Edital de Chamamento, segundo os critérios elencados, analisando também:

- a) Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital;
- b) Análise financeira dos projetos no Plano de Trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessários cálculos para redução proporcional;
- c) Após parecer da Comissão para Edital de Chamamento, deverão ser publicados quais foram os projetos aprovados com as devidas pontuações e demais procedimentos previstos no Edital.

1.13 A Comissão para Edital de Chamamento, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

I – Critérios de Avaliação:

Críticos da Qualidade do Projeto	Satisfatório	Parcialmente Satisfatório	Insatisfatório
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas			
2. Consonância com objetivos propostos			
3. Metodologia e Estratégia de Ação			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos			



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

5. Avaliação do Plano de Trabalho (Proposta aberta na plataforma GERR)			
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações do Projeto			
Total de pontuação			

II - A pontuação para cada critério será da seguinte forma:

Qualidade do Projeto	Pontuação
Satisfatório	5
Parcialmente Satisfatório	3
Insatisfatório	0

III- A nota final nesta etapa será o somatório das pontuações que cada critério obtiver ao cabo que um projeto terá pontuação máxima de 30 pontos se obtiver a classificação “satisfatório” em todos os critérios. O que será avaliado em cada critério:

- 1. Viabilidade da execução das Metas Propostas:** Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
- 5. Plano de Trabalho:** Avaliação da capacidade de organização da instituição. As ações apresentadas e os prazos escolhidos devem ser factíveis e tempestivos com os prazos determinados no termo de fomento.
- 6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

IV - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos do somatório;

V - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Projeto com maior número de crianças e adolescentes de Planaltina/GO a serem atendidas.

DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1.13 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

1.14 A Comissão para Edital de Chamamento, designada por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação, certificando-se através da comparação das notas fiscais e os materiais físicos adquiridos se correspondem aos previstos no Plano de Trabalho independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, sendo pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações lançadas em seu parecer.

1.15 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório ao cumprimento do Termo de Fomento importa em:

- a - Rescisão de contrato do Termo de Fomento que a tenha como beneficiária;
- b - Impedimento de apresentar projeto de Fomento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data que foi imputada a penalidade;
- c - Devolução de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento.

1.16 Os Projetos que preveem aquisição de mão de obra, transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo III). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, podendo ser pela internet através de sites oficiais em caso de necessidade.

1.17 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.18 Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

1.19 Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

1.20 As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Planaltina-GO.

1.21 A inscrição somente será finalizada se forem anexados todos os documentos solicitados.

1.22 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de fomento.

DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

1.23 A Comissão de Seleção instituída através de Resolução do CMDCA, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

- I - Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
- II - Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.
- III - Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
- IV - Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.24 A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para custeio de projetos pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescência – FMDCA, instituída por Resolução Nº 01, 18 de junho de 2025, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA – Planaltina-GO, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na secretaria executiva do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Planaltina- GO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.25 Considerando que o projeto terá que ser executado em 30 dias (improrrogáveis) após o recebimento do recurso, o valor máximo a ser liberado por Projeto é de até R\$ 25.000,00.

1.26 As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo CMDCA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

1.27 Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** vinculada ao projeto;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND** ou certidão positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social.
- c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO –CRF;**
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, obtida no sítio eletrônico:
<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/> quando a concedente for o Estado;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**
<https://planaltina.bsitbr.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf>



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

1.28 A Conta Bancária de entidades não governamentais deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

1.29 A conta bancária deve ser pública, identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Termo de Fomento FMDCA”.

1.30 Caso a entidade não governamental apresente mais de um projeto, deverá ser realizada outra conta, acrescentando ao título da conta o número do projeto “1,2,3”.

1.31 O cofinanciamento dos Projetos não governamentais aprovados pelo FMDCA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

DA EXECUÇÃO

1.32 Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

1.33 Todos os projetos têm o prazo máximo de sessenta (60) dias, para execução SENDO ESSE IMPRORROGÁVEIS, e trinta (30) dias para prestação de contas.

1.34 **NÃO** serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

1.35 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, **não serão** cobertas despesas tais como:

- I - Pessoal permanente da convenente;
- II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
- V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

VIII - Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

X - Estagiários, se constatada a contratação de mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

DOS COMPROMISSOS

1.36 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

1.37 A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o CMDCA e FMDCA de Planaltina-GO, levando em conta no seu projeto

1.38 No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, **custeado pela entidade como contrapartida**, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do CMDCA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.

a) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, CMDCA e FMDCA.

b) Incluir a logomarca do CMDCA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

c) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FMDCA e deverá ser informado à secretaria executiva do CMDCA para fins de acompanhamento.

d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FMDCA, devem ter a logomarca do CMDCA.

1.39 O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos do FMDCA, sendo acionados sempre que necessário.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

1.40 As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA quando solicitadas.

1.41 A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Planaltina-GO e Legislações vigentes, incluindo a Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC e a Lei nº 1.453/2023.

1.42 Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FMDCA para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

1.43 A prestação de contas será analisada pela Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público, nomeada pela Resolução CMDCA Nº 01 de 18 de junho de 2025 que encaminhará ao CMDCA para apresentar em reunião, e encaminhará à controladoria municipal, após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

1.44 No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

1.45 As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FMDCA e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

1.46 A Prestação de Contas deverá obedecer à Instrução Normativa nº 07/2015 do TCE Tribunal de contas do Estado de Goiás.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DO CRONOGRAMA

Fases	Prevista	Etapa
Inscrições	01/12/2025	Publicação do Edital
	05/12/2025 a 19/12/2025	Inscrições dos Projetos
	05/01/2026	Leitura e seleção dos Projetos (Comissão do CMDCA)
	08/01/2026	- Reunião ordinária do CMDCA para que a Comissão Responsável pelo Edital possa apresentar os projetos habilitados, inabilitados e os com considerações/sugestões.
	08/01/2026	- Emissão de Resolução com indicação dos projetos “Habilitados”, “Inabilitados” e “Aguardando Sugestão”
	09/01/2026	- Apresentação de recursos de projetos indeferidos (Os recursos devem ser entregues pessoalmente na Sede do CMDCA assinado pelo responsável da instituição)
	13/01/2026	Data final para publicação de Avaliação dos recursos pelo CMDCA e Resultado final
	23/01/2026	Assinatura dos Termos de Fomento
Execução dos Projetos	30/01/2026 a 28/02/2026	- Execução dos projetos deferidos - Evento(s) de divulgação dos projetos pelo CMDCA e projetos - Visita (s) do CMDCA (Fiscalização)
Prestação Avaliação	10/03/2026 a 12/03/2026	A prestação de contas junto a Controladoria interna da Prefeitura.
	13/03/2026	CMDCA avalia a prestação de Contas entregue.
	Apartir da entrega	Controladoria interna da Prefeitura avalia Gestor municipal do FIA.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

DAS PENALIDADES

1.47 Caso um projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

1.48 Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FMDCA. de qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

1.49 Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

1.50 A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do CMDCA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos para receberem recursos do FMDCA.

1.51 As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.52 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

1.53 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

1.54 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Planaltina-GO e publicados através de Resolução.

1.55 Informações poderão ser obtidas junto a SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situada na Praça Junrandir Boaventura- Predio do Centro Administrativo CEP:73751-250, Planaltina-GO.

1.56 O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal:
<https://planaltina.go.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:		
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura

MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (<u>Nome do Projeto</u>), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2025 - FIA.
(Local e Data)
Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA
Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO

Entidade:
Projeto:
CNPJ Nº:
Registro no CMDCA Nº:
Endereço:
Telefone:
Nome do Responsável legal da entidade:
Telefone: Email:

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA Outras, quais: _____

(INSERIR NOME DO PROJETO)
(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).
Local de execução do Projeto:
Eixo (s) do Projeto:
Valor de contrapartida institucional:
Valor a ser cofinanciado pelo FMDCA:
Valor total do Projeto:

(Nome Completo) (Cargo)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metras – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
Total FMDCA:				R\$
Total de Contrapartida				
TOTAL DO PROJETO:				